



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 4.753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL DOS IMÓVEIS INDICADOS NESTE ATO, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

Considerando que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

Considerando que são casos de *utilidade pública* a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética;

Considerando que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da administração pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

Considerando, que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal c/c com art. 5º alínea "i" e artigo 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o município necessita prosseguir com a execução do Plano de Ordenamento e Urbanização da Orla no Bairro Bugia garantindo a sustentabilidade ambiental, econômica e o envolvimento das pessoas nos aspectos sociais, proporcionando acesso livre e franco ao mar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

estuários em todas as direções e sentidos como preceitua a Política Nacional de Gerenciamento Costeiro;

Considerando que, o Município necessita avançar, para fins de regulamentações ambientais, ordenamento dos espaços litorâneos, adequação de urbanização local e regularização fundiária, além de atender projetos de recuperação ambiental e parte do projeto de revitalização da orla marítima na região da Bugia;

Considerando que o Município reestruturou toda a Avenida Atlântica, com pavimentação e equipamentos de forma a oferecer aos munícipes e aos turistas uma melhor qualidade de vida;

Considerando que o Município necessita proceder ao realinhamento a avenida Atlântica, onde se constata que os terrenos descritos abaixo invadiram a via pública, o que prejudica a estética da região próxima ao Farol da Barra, importante ponto turístico;

DECRETA:

Art. 1º Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar pela via amigável ou judicial, os imóveis localizados à Avenida Atlântica, Bairro Centro, Conceição da Barra - ES, a saber:

- a) Imóvel que perfaz uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade medindo **50,97 m²** (cinquenta vírgula noventa e sete metros quadrados), terreno sem construção, todo murado, parte de um todo maior que mede 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), lote 735, da Quadra 14, com as seguintes confrontações: ao norte: Rua Magdalena Graça Santos; ao sul: lote 66; leste: avenida Atlântica; a oeste: lote 735; conforme cadastro imobiliário, inscrição cadastral nº 01-01-014-0735-001, em nome de NESTOR DAHER NETO;
- b) O imóvel que perfaz uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade medindo **77,43 m²** (setenta e sete vírgula quarenta e três metros quadrados), terreno sem construção, todo murado, parte de um todo maior que mede 283,67m² (duzentos e oitenta e três vírgula sessenta e sete metros quadrados), lote 66, da quadra 14, com as seguintes confrontações: ao norte: lote 735; ao sul: lote 78; leste: avenida Atlântica; a oeste: lote 722; com inscrição no cadastro imobiliário municipal sob nº 01-01-014-0066-001; registrado no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício "Adolpho Serra" sob o nº6.091, em nome de CLAUDIA HENRIGER DAHER;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- c) O imóvel que perfaz uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade medindo **92,36m²** (noventa e dois vírgula trinta e seis metros quadrados), terreno sem construção, todo murado, parte de um todo maior que mede 265,85m² (duzentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados), lote, da quadra 14, com as seguintes confrontações: ao norte: lote 66; ao sul: lote 699; leste: avenida Atlântica; a oeste: lote 711; com inscrição no cadastro imobiliário municipal sob nº 01-01-014-0078-001; registrado no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício "Adolpho Serra" sob o nº5.269 em nome de ADILSON GARCIA DURÃO;

Parágrafo Único: Os imóveis acima citados serão desapropriados parcialmente, ou seja, apenas metragem acima identifica de faixa contínua da área da frente de cada terreno (Leste).

Art. 2º O objetivo da desapropriação se destina a prosseguir com a execução do Plano de Ordenamento e Urbanização da Orla no Bairro Bugia, e realinhamento da Avenida Atlântica.

Art. 3º O Município enquanto ente expropriante, dada à relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá, utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob nº 22.02.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura; Obras, transporte e Serviços Urbanos; Classificação Funcional: 14.451.0014.1.0020; Natureza da Despesa: 4.4.90.61.99, Recurso: 1.604.000.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito